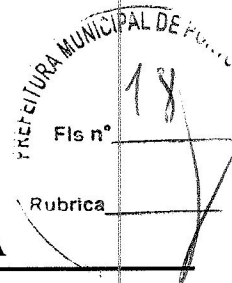




ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA



**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE**

RATIFICO os termos da Justificativa , por estar em conformidade com o art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Porto da Folha/SE, em 20 de Setembro de 2023.

*MIGUEL DE LOUREIRO FEITOSA NETO*  
Prefeito Municipal

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA, ESTADO DE SERGIPE**, vem justificar a inexigibilidade de licitação, para apresentação artística da Banda, para comemoração da 51ª Festa do Vaqueiro, no dia: 23 de Setembro de 2023, estando o dispêndio orçado em **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, através da Banda: **“DUDU MORAL”**, tendo como **SÓCIO-ADMINISTRADOR** da Empresa **SAMUEL MOTA MENDONÇA JUNIOR EMPREEDIMENTOS – ME (SM EMPREEDIMENTOS)** inscrita no CNPJ nº 17.705.246/0001-61, com sede na Loteamento Monte Rei nº 520 LOTE 05 QUADRA B, Bairro: DOM CONSTANTINO, na Cidade de PENEDO-AL, neste ato representada pelo seu **SÓCIO-ADMINISTRADOR** o Sr. **SAMUEL MOTA MENDONÇA JUNIOR**, inscrita no CPF nº 027.185.264-08 e RG nº 1598242 SSP/AL, na Praça dos Bois.

**CONSIDERANDO**, que a situação em tela inviabilizaria qualquer tipo de competição em um certame licitatório.

**CONSIDERANDO**, ser a Banda consagrada pela crítica especializada e pela opinião pública, tendo inclusive gravado CD's/DVD's (áudios e vídeos), sobretudo os preços serem compatíveis com os praticados no mercado no âmbito da administração pública.

**CONSIDERANDO**, também que desta forma, o município de Porto da Folha com a realização deste evento, é plenamente justificado nas hipóteses de tradição municipal, de incrementos de receitas decorrentes de atividades turísticas ou de interesse público relevante. Ademais, a própria Constituição Federal prescreve ao Estado o dever de promover a Cultura, que realmente é essencial para o desenvolvimento da identidade nacional, para a educação e no mínimo para o lazer.

Ante o exposto, estando caracterizada a situação que estabelece o Art. 25, III, da Lei nº. 8.666/93 entendemos ser inexigível a licitação e, assim sendo, submetemos a presente justificativa à ratificação de Vossa Excelência, para posterior celebração do contrato, tudo nos termos da Art. 26, do mesmo Diploma Legal já mencionado.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA**

---

Porto da Folha-SE, 20 de Setembro de 2023.

Atenciosamente,

---

**MANOEL DE SOUZA DORIA JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

